



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

## DECRETO MUNICIPAL Nº. 2.127, DE 10 DE MAIO DE 2013

*“Regulamenta a Lei Municipal nº. 1.996, de 8 de maio de 2013, que autoriza a Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Regional.*

**LUIS GABRIEL FERNANDES DA SILVEIRA**, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei

### DECRETA

**Art. 1º.** – A Lei Municipal nº. 1.996, de 8 de maio de 2013 fica regulamentada pelo presente decreto.

**Art. 2º.** - Nos termos do artigo 1º. da Lei Municipal nº. 1.996, de 8 de maio de 2013, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Regional, objetivando a transferência de recursos financeiros no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), destinados a obra de infra-estrutura urbana de revitalização de passeio público e talude do trecho de SP 122 (Trevo KM 41) e Avenida São João.

**Parágrafo único** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional para fazer face às despesas com a execução da obra, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), que será codificada no orçamento vigente do Município sob o nº. 15.451.0009.1063 – Categoria Econômica 4.4.90.51 – Obras de Infraestrutura Urbana de Revitalização de Passeio Público e Talude do trecho da SP 122 (Trevo ao KM 41) e Avenida São João.



Av. Dom Pedro I, nº 10, Centro, Rio Grande da Serra- SP – CEP 09450-000, fone 4820-8200  
site - [www.riograndedaserra.sp.gov.br](http://www.riograndedaserra.sp.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

**Art. 3º.** - A cobertura do presente crédito especial dar-se-á no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), com os recursos provenientes da Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Regional.

**Art. 4º.** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 10 de maio de 2013 -  
49º. Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.

**Luis Gabriel Fernandes da Silveira**  
Prefeito

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei.



*Juntos, sempre ao seu lado*

Av. Dom Pedro I, nº 10, Centro, Rio Grande da Serra- SP – CEP 09450-000, fone 4820-8200  
site - [www.riograndedaserra.sp.gov.br](http://www.riograndedaserra.sp.gov.br)